

**EDITAL 20/2024 – PROPESP****EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA DE PROPOSTAS****CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT/Ação Transversal/CT-Agro – 01/2024****Programa MCTI de Cadeias Socioprodutivas da Agricultura Familiar e Sistemas Agroalimentares Sustentáveis:
Desenvolvimento e Fortalecimento de Cadeias Socioprodutivas da Bioeconomia e da Agricultura Familiar Agroecológica
para ICTs**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP) torna pública a presente Seleção Interna para acolher propostas que poderão compor o Projeto Institucional no âmbito da CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT/AÇÃO TRANSVERSAL/CT-Agro – 01/2024. Programa MCTI de Cadeias Socioprodutivas da Agricultura Familiar e Sistemas Agroalimentares Sustentáveis: Desenvolvimento e Fortalecimento de Cadeias Socioprodutivas da Bioeconomia e da Agricultura Familiar Agroecológica para ICTs.

1. OBJETIVO

- 1.1. O presente edital tem como finalidade selecionar **02 (duas) propostas** que possam participar da CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT/Ação Transversal/CT-Agro – 01/2024.
- 1.2. A SELEÇÃO PÚBLICA visa fomentar “projetos de inovação na temática de Cadeias Socioprodutivas da Bioeconomia, Agricultura Familiar e da agrobiodiversidade, para promoção da transição agroecologia visando construir Sistemas Agroalimentares sustentáveis, justos e solidários”.
- 1.3. Objetivos da Chamada Pública:
 - I. Fortalecer a bioeconomia, agricultura familiar e os sistemas agroalimentares brasileiros nos níveis local, regional e nacional com pesquisa de soluções tecnológicas de base sustentável que resultem da interação de conhecimentos entre ICTs e comunidades locais, e que possibilitem para essas comunidades a apropriação concreta de benefícios econômicos, sociais e ambientais.
 - II. Fortalecer e ampliar os processos de transição para a agroecologia baseados na conservação e uso da sócio e da agrobiodiversidade brasileiras em desenvolvimento a partir das ações dos agricultores, suas organizações, em diferentes territórios rurais do País;
 - III. Fomentar o desenvolvimento de cadeias produtivas baseadas na biodiversidade brasileira com o desenvolvimento de novos bioprodutos, bioinsumos, biomateriais e serviços;
 - IV. Implementar, ampliar e fortalecer ações para o uso sustentável e racional da biodiversidade brasileira;
 - V. Fomentar a pesquisa científica, o desenvolvimento tecnológico e a inovação para o Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (SNCTI) com foco na biodiversidade brasileira;
 - VI. Estimular arranjos de cooperação local, regional e nacional para a estruturação e fortalecimento de cadeias produtivas baseadas na biodiversidade, da sócio e agrobiodiversidade brasileira e, conseqüente, desenvolvimento da bioeconomia, agricultura familiar e transição da agroecologia;
 - VII. Fomentar a criação de conhecimento e o desenvolvimento de soluções inovadoras a partir do uso sustentável da biodiversidade brasileira; e
 - VIII. Aproveitar as vocações naturais das comunidades locais dos biomas brasileiros.
- 1.4. A Chamada Pública está sendo regida pelo instrumento publicado no portal da Finep, no seguinte endereço <http://www.finep.gov.br/chamadas-publicas/chamadapublica/742>

2. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

- 2.1. Cada ICT executora poderá participar de **até duas propostas** que deverão ser encaminhadas em formulário próprio (FAP).
 - i. A apresentação de mais de duas propostas de uma mesma ICT, como Executora, acarretará a eliminação de todas as suas propostas;
 - ii. A participação de uma ICT, como Executora, não impede sua participação como Coexecutora em outras propostas.
- 2.2. A proposta poderá conter até 10 coexecutores e não há limitação na quantidade de propostas que uma ICT pode participar como Coexecutora.
- 2.3. A proposta deverá comprovar a cooperação da ICT executora com pelo menos uma comunidade local envolvida por meio de sua organização autogerida que a represente legalmente, com a apresentação obrigatória da **Carta de Anuência Prévia** conforme Anexo 5 do Edital originário da FINEP.
- 2.4. **Os resultados obtidos com o projeto deverão ser disponibilizados pela ICT executora e seus parceiros para a comunidade em questão.**

- 2.5. Serão consideradas na avaliação do projeto, parcerias celebradas pela ICT que contribuam para o alcance da solução do gargalo identificado. Estas parcerias deverão ser comprovadas por meio de contratos, acordos de cooperação, protocolos de intenções ou quaisquer instrumentos jurídicos vigentes no momento da apresentação da proposta, devendo tais documentos serem anexados ao Formulário de Apresentação de Proposta (FAP).
- 2.6. Serão avaliadas solicitações para concessão de apoio financeiro para o fortalecimento e estruturação de Cadeias Socioprodutivas da Agricultura Familiar e/ou Sistemas Agroalimentares que apresentem soluções para gargalos identificados e propostas de agregação de valor que priorizem os elos iniciais, demonstrando os impactos sociais, ambientais e econômicos esperados e a melhoria na qualidade de vida das populações beneficiadas.
- Os gargalos identificados envolvem dificuldades enfrentadas nos elos iniciais das cadeias produtivas, desde lacunas de conhecimento, limitações tecnológicas, ausência de técnicas de manejo e/ou protocolos de produção, processamento e armazenagem, necessidade de certificações, dificuldades no acesso a mercados, infraestrutura e logística inadequadas, excesso de intermediários, elevado desperdício de matéria-prima e falhas na gestão.
 - Como agregação de valor entende-se o desenvolvimento de novos conhecimentos e tecnologias para novos produtos, materiais e serviços, para o aumento de produtividade, beneficiamento, processamento, reaproveitamento, melhoria na qualidade dos produtos, embalagem, novas certificações, verticalização da produção, encurtamento da cadeia e comercialização.
- 2.7. **O valor solicitado à Finep/FNDCT** em propostas que envolvam a estruturação de Fábricas de Inovação Solidárias deverá ser de, no mínimo, R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) até, no máximo, R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) exclusivamente para o desenvolvimento do projeto.
- 2.8. Para as propostas que **NÃO** envolvam a estruturação de Fábricas de Inovação Solidárias, **o valor solicitado à Finep/FNDCT** na proposta deverá ser de, no mínimo, R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) até, no máximo, R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) exclusivamente para o desenvolvimento do projeto.
- 2.9. As propostas que não observarem os limites descritos no parágrafo anterior quanto ao valor solicitado à Finep/FNDCT serão eliminadas.
- 2.10. **As propostas devem apresentar os seguintes requisitos técnicos:**
- Descrição da solução de agregação de valor a ser implementada na cadeia socioprodutiva, potencial de mercado e possíveis estratégias de comercialização;
 - Definição do desafio (item 2.1 do edital originário da FINEP) que será objeto da solução com a devida justificativa;
 - Descrição das características da organização autogerida da agricultura familiar agroecológica a ser beneficiada e o território na qual está inserida;
 - Demonstrativo da infraestrutura operacional, equipe com curriculum vitae e indicação da dedicação para dar suporte ao desenvolvimento da solução;
 - Descrição dos serviços técnicos que serão colocados à disposição da comunidade selecionada para desenvolvimento da solução;
 - Documento(s) que comprove(m) a formalização da(s) parceria(s), articulações institucionais e ações conjuntas com o setor produtivo já celebrada(s) pela ICT Executora e eventuais ICTs Co-Executoras que sejam pertinentes para o desenvolvimento do projeto. Tais documentos devem ser anexados ao Formulário de Apresentação de Proposta (FAP);
 - Estudo de campo que demonstre que a questão/problema a ser resolvido é relevante para comunidade;
 - Resultados e impactos esperados;
 - Projeto básico ou resumo, caso sejam realizadas obras para dar sustentação à infraestrutura pretendida, necessária para a implementação da solução conforme ANEXO 2 do edital originário da FINEP; e
 - Carta de Anuência Prévia conforme ANEXO 5 do edital originário da FINEP.

3. DESPESAS APOIÁVEIS

- 3.1. As despesas apoiáveis deverão ser enquadradas nos seguintes elementos de despesas:
- 3.1.1. **Despesas Correntes:** pagamento de pessoal, material de consumo, diárias, passagens e serviços de terceiros (pessoa física e jurídica), bolsas.
- Os valores referentes ao pagamento de pessoal e os de diárias estão no ANEXO 8 do edital originário da FINEP;
 - A proposta poderá prever a concessão de bolsas de pesquisa, limitadas a 30% do valor dos recursos solicitados à Finep, nos termos do Anexo 7 do edital originário da FINEP;
 - Os valores e tipos das bolsas a serem concedidas deverão ter como referência as bolsas de pesquisa de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora no Brasil do CNPq, conforme Anexo 7 do edital originário da FINEP, limitadas exclusivamente aos tipos: Desenvolvimento Tecnológico Industrial (DTI), Especialista Visitante (EV), Extensão no País (EXP), Fixação e Capacitação de Recursos Humanos - Fundos Setoriais – (SET). Para fins de cálculo pró-rata deve-se considerar a carga horária de 40 horas semanais. A gestão das bolsas (seleção, pagamento, etc.) é de responsabilidade da instituição proponente (conveniente);
 - Para Serviços de Terceiros com valor total igual ou maior que R\$ 100.000,00 será necessária a apresentação de Orçamento;

v. **Despesas Operacionais e Administrativas:** O projeto poderá solicitar a cobertura de despesas operacionais e administrativas, de caráter indivisível, respaldadas na Lei de Inovação, até o limite de 5% do valor dos recursos federais solicitados.

3.1.2. **Despesas de Capital:** obras de adaptações na estrutura predial (instalações elétricas, hidráulicas, de comunicação), quando justificadas de maneira clara e que não sejam objeto único do pleito; material permanente e equipamentos.

- i. Equipamentos e Material Permanente diretamente relacionados à pesquisa. Para equipamentos e materiais permanentes importados será necessária a apresentação, no momento de submissão da proposta, de proforma e da taxa de câmbio e a data da cotação utilizada para a conversão dos seus valores em Real. Para equipamentos e materiais permanentes nacionais com valor total igual ou maior que R\$ 100.000,00 será necessária a apresentação de Orçamento;
- ii. Não serão permitidas importação de bens ou serviços com similar nacional detentor de qualidade e preço equivalentes, exceto se constatada a impossibilidade do fornecimento do bem ou da prestação do serviço por empresa nacional, conforme disposto no art. 130, §1º, inciso III da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 (Lei nº 14.791/2023).

3.1.3. Não serão apoiadas despesas com consultorias para estudos de viabilidade e estudos de potencialidades regionais, pavimentação e iluminação de ruas, redes pluviais e de esgoto, acesso a rede de energia elétrica, entre outras despesas de pré-investimento.

3.1.4. **É permitido o apoio de obras e instalações somente em locais em que a Proponente, a Executora ou eventuais Coexecutoras tenham o direito de propriedade do imóvel.**

- i. Caso as obras de infraestrutura caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas em imóveis cuja propriedade pertença à entidade privada sem fins lucrativos, a liberação de recursos ficará condicionada à apresentação da Certidão do Registro Geral de Imóveis da matrícula do bem com inclusão de cláusula de inalienabilidade ou de promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de falência, dissolução ou extinção, nos termos do art. 6º, § 3º, do Decreto nº 9.283/18.
- 3.1.5. A ausência ou inadequação de quaisquer dos documentos acima citados acarretará a eliminação dos respectivos itens de orçamento solicitados.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Documentação da Proposta

4.1.1. Documentos necessários para avaliação da Proposta Institucional:

- i. Formulário de apresentação de propostas (FAP), conforme item 8.2 do edital originário da FINEP;
- ii. Os documentos descritos no item 2.10 deste edital de seleção interna.

4.1.2. Documentos necessários para avaliação da elegibilidade das Instituições que participam da proposta:

- i. Declaração de Participação no Arranjo Institucional da Proposta (ANEXO 10 do edital originário da FINEP);
- ii. Estatuto Social, Regimento, Regulamento ou qualquer outro documento atualizado, que seja apto a comprovar a qualificação como ICT, como instituição de apoio ou a natureza jurídica da(s) interveniente(s), se houver;
- iii. Ato de eleição, de nomeação ou de delegação de poderes para autoridade indicada como representante legal de cada instituição participante da proposta no FAP;
- iv. Instrumento de procuração, caso a representação legal se dê nessa forma nos documentos solicitados nesse edital.

4.1.3. A ausência ou inadequação de qualquer dos documentos citados neste item acarretará a eliminação da proposta.

4.1.4. Se, após a apresentação da documentação e antes da contratação, houver alteração nos atos constitutivos (estatuto, regimento ou outro documento equivalente) ou na designação da diretoria, as instituições deverão imediatamente atualizar tais documentos junto à Finep.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. A Seleção Pública tem validade de 36 (trinta e seis) meses.

5.2. O prazo de execução do projeto deverá ser de até 36 meses, prorrogável, justificadamente, a critério da Finep.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA À FINEP

6.1. Os dados da proposta deverão ser enviados para o sistema da Finep até às **18h do dia 26 de agosto de 2024**, por meio do FAP específico para esta Seleção Pública, disponível na <https://forms.finep.gov.br/forms/externo/>

6.2. A proposta **deverá ser preenchida pelo(a) coordenador(a) das proposta selecionadas**, diretamente na plataforma da Finep, conforme orientações enviadas após o resultado final da Seleção Interna da PROPESP.

7. PROCEDIMENTOS PARA A CANDIDATURA DA SELEÇÃO INTERNA DA PROPESP

7.1. Os proponentes deverão elaborar um projeto contendo os seguintes itens: objetivo geral e específicos, descrição e justificativa, metodologia, resultados esperados e orçamento. Ademais, necessitarão atender aos requisitos apresentados no **Item 2.10** do presente edital de seleção interna.

7.2. Os projetos deverão ser encaminhados para o seguinte e-mail: coordena.convenios.propesp@gmail.com, até o **dia 25 de julho de 2024**.

8. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas serão analisadas quanto ao mérito dos projetos por Comissão ad hoc, externa à UFPA, designada pela PROPESP, observando-se os critérios de avaliação expressos no **item 9.2 do edital originário da FINEP**.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Esclarecimentos acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico coordena.convenios.propesp@gmail.com ou pelo telefone 3201 7527.

9.2. Para ter acesso ao edital e aos demais documentos da **CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT/Ação Transversal/CT-Agro – 01/2024**, consultar o seguinte endereço da página da FINEP <http://www.finep.gov.br/chamadas-publicas/chamadapublica/742>

9.3. Informamos que este edital de SELEÇÃO INTERNA não substitui o edital originário da Finep.

Belém, 12 de julho de 2024.

Maria Iracilda da Cunha Sampaio
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Germana Maria Araújo Sales
Diretora de Pesquisa

Lilian Pires Lopes
Coordenadora de Convênios